



L E I Nº 4.718, DE 17 DE AGOSTO DE 2005

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.220/2003, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA A EXTINGUIR AUTARQUIA MUNICIPAL, CONCEDER O USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS, A FIM DE QUE SEJA INSTALADO UM COMPLEXO HOSPITALAR, BEM COMO, A TRANSFERIR OS SERVIDORES DA AUTARQUIA PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.220, de 23 de julho de 2003, que autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a extinguir Autarquia Municipal, conceder o uso de bens públicos móveis e imóveis, a fim de que seja instalado um complexo hospitalar, bem como, a transferir os servidores da autarquia para o Município, e dá outras providências, passa vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 2º ...

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis pertencentes a Autarquia Municipal ficam revertidos em favor do Município de Santo Antônio da Patrulha, bem como a responsabilidade e legitimidade pelo prosseguimento das ações judiciais interpostas contra a extinta Autarquia e as que venham a ser ajuizadas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de julho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração